REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 355/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é visível a atual crise sanitária em que se encontra a cidade de Salvador em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19;
b) em virtude da pandemia de COVID-19, as escolas infantis paralisaram suas atividades há mais de 2 (dois) meses;
c) houve um desemprego em massa, e muitos pais se tornaram inadimplentes com as mensalidades escolares ou cancelaram os contratos;
d) as receitas dessas escolas infantis diminuíram substancialmente, e os custos fixos (como água, luz, internet, aluguel, salários, IPTU, entre outros) não sofreram redução;
e) a consequência desse quadro de desequilíbrio entre receitas e despesas está gerando um deficit de caixa insuportável, principalmente para as escolas de menor porte,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração de ato administrativo ou de gestão que estude a viabilidade de fornecer auxílio financeiro ou isenção fiscal, devido à pandemia de COVID-19, aos Centros de Educação Infantil não conveniados com a Prefeitura e aos conveniados que demonstrarem ter perdido alunos não custeados pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes